ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

LEI Nº 936 DE 19 DE JUNHO DE 1.992

ACRESCENTA AO ARTIGO 2º, OS INCISOS XII, XIII E XIV; ALTERA A REDAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 3º E ALTERA, TAMBÉM, A REDAÇÃO DO ARTIGO 11, DA LEI Nº 926 DE 20 DE MARÇO DE 1.992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao **artigo 2º** da **Lei 926 de 20.04.92,** os Incisos **XII, XIII** e **XIV:**

"Art. 2º - ...

XII - aprovar o Plano Municipal de Saúde.,

XIII - fiscalizar o Fundo Municipal de Saúde.,

XIV - propôr a Conferência Municipal de Saúde."

Art. 2º - Ficam alterados as redações do **§ 4º** do **artigo 3º** e **artigo 11,** da mesma Lei:

"Art. 2º - ...

§ 4º - O número de membros do CMS será de 12 (doze), sendo 50% de prestadores de serviços e 50% de usuários.

Art. 11 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **Cr$. 100.000,00 (cem mil cruzeiros),**

para prover as despesas com a instalação do **Conselho Municipal de Saúde."**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor ma data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS., 19 de junho de 1.992

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -